

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2020

Estabelece decisão terminativa das comissões para projetos de resolução que instituem premiações no âmbito do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte inciso IV ao *caput* do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal:

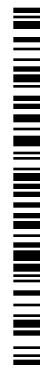
“Art. 91.....

.....  
IV - projetos de resolução que instituem premiações no âmbito do Senado Federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As premiações concedidas pelo Senado Federal representam importante vertente de sua interação com a sociedade, ao reconhecer e incentivar ações de efeitos relevantes para a superação de nossos complexos problemas sociais, econômicos e culturais. A cada ano, pessoas e instituições de todo o Brasil recebem do Senado prêmios, comendas e diplomas que retribuem esforços, tantas vezes árduos e prolongados, com amplo significado para a coletividade. Valem aqui tanto os resultados efetivos desses esforços como seu exemplo e inspiração para que outros realizem o mesmo, ainda que em diversos modos e circunstâncias.



SF/20025.18017-50

A instituição das premiações segue, contudo, uma longa tramitação, pela qual deve submeter-se à apreciação de mais de uma comissão permanente, para ser por fim deliberada pelo Plenário.

Compreendemos que o projeto de resolução que tem a finalidade de instituir premiações, necessariamente no âmbito da Casa e por sua exclusiva decisão, deve constar entre aquelas proposições, relacionadas no art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que podem ser, dispensada a competência do Plenário, decididas pelas comissões, no campo de suas atribuições.

Contamos, assim, com a colaboração dos ilustres Senadores e Senadoras para aprovar este projeto, que tem por finalidade desburocratizar e simplificar o processo legislativo no que tange à instituição de premiações, ampliando a atuação do Senado Federal relacionada ao aprimoramento da sociedade brasileira.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



SF/20025.18017-50